



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 49/2017 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
- CASAL, E A EMPRESA GREEN CARD S/A  
REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e a EMPRESA **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, 10º andar, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 4120/2019, C.I. nº 129/2019 – SUPBES, S.C nº 20.849, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo estabelecido da Clausula Quarta do contrato fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020.

**1.1.** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo no percentual de 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento) do montante contratado, correspondente ao valor global de R\$ 52.011,38 (cinquenta e dois mil, onze reais e trinta e oito centavos) ao valor do contrato.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a repactuação no percentual de 16,875% (dezesesseis vírgula oitocentos e setenta e cinco por cento) referente aos Acordos Coletivos de 2018 e 2019, perfazendo um aumento global de R\$ 2.042.108,23 (dois milhões, quarenta e dois mil, cento e oito reais e vinte e três centavos).

**4 – CLÁUSULA QUARTA:** Considerando o acréscimo e a repactuação, o valor do contrato passa de R\$ 11.792.917,93 (onze milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos) para R\$ 13.835.026,16 (treze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, vinte e seis reais e dezesseis centavos).

**4 – CLÁUSULA QUINTA:** A despesa pertinente a prorrogação de prazo na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017 - A.L.

Manoel Tenório  
Maceió/AL Nº 11.002  
GE JUR / CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Unidade Orçamentária..... 144.100 – GESBES  
Grupo de Despesa..... 100.000 – Pessoal  
Rubrica..... 106.157 – Programa de alimentação ao  
trabalhador

**5 – CLÁUSULA SEXTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

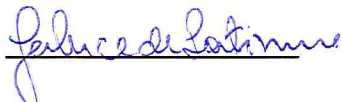
Maceió, 25 de junho de 2019

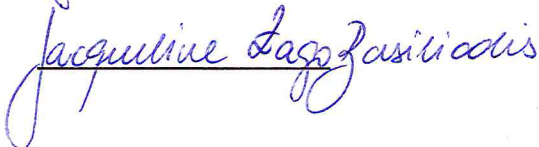
  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

  
**VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

  
**CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Fabrice de Sotomaior

  
Jacqueline Lago Zastivodis





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR
1º MÊS	R\$ 1.152.918,846
2º MÊS	R\$ 1.152.918,846
3º MÊS	R\$ 1.152.918,846
4º MÊS	R\$ 1.152.918,846
5º MÊS	R\$ 1.152.918,846
6º MÊS	R\$ 1.152.918,846
7º MÊS	R\$ 1.152.918,846
8º MÊS	R\$ 1.152.918,846
9º MÊS	R\$ 1.152.918,846
10º MÊS	R\$ 1.152.918,846
11º MÊS	R\$ 1.152.918,846
12º MÊS	R\$ 1.152.918,846
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.835.026,16</b>

**ANEXO II**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Item	Serviços	Quantidade de Funcionários	Valor do Auxílio Alimentação	Valor Total
1	Empregados	1300	R\$ 903,54	R\$ 1.174.602,00
1.1	Aprendiz	60	R\$ 451,77	R\$ 27.106,20
Valor Total				R\$ 1.201.708,20
(-) Taxa de Administração (-4,06%)				R\$ 48.789,35
Valor mensal total após a incidência da taxa				R\$ 1.152.918,85
Valor anual total após a incidência da taxa				R\$ 13.385.026,16

*(Handwritten signatures in blue ink)*

